



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2089 DE 29 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

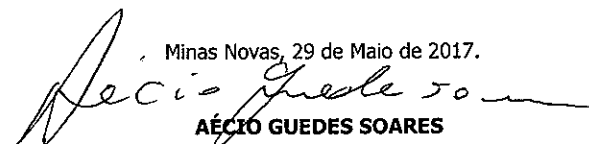
Art. 2º. - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

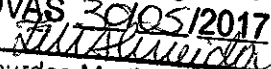
| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NAT. | FICHA | FONTES | VALOR |
|---------------------------|---|----------|-------|--------|-------------------|
| 10.01.02.10.301.0014.3070 | Const./Ampliação e Equipamentos P/Programa Saúde em casa | 44905200 | 571 | 155 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 |

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NAT. | FICHA | FONTES | VALOR |
|---------------------------|---|----------|-------|--------|-------------------|
| 10.01.01.10.122.0002.2161 | Manutenção da Ouvidoria da Saúde | 31901100 | 480 | 155 | 30.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002.2161 | Manutenção da Ouvidoria da Saúde | 33903900 | 483 | 155 | 15.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014.3070 | Const./Ampliação e Equipamentos P/Programa Saúde em Casa | 44905100 | 570 | 155 | 79.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015.3073 | Construção, Melhoramentos e Equipamentos para Manutenção do CAPS | 44905200 | 627 | 155 | 30.000,00 |
| 10.01.04.10.305.0017.2119 | Manutenção Atividade da Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 33903000 | 646 | 155 | 36.000,00 |
| 10.01.05.10.303.0014.2122 | Manutenção Atividade de Assistência Farmacêutica Municipal | 31900400 | 653 | 155 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 |

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 29 de Maio de 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 30/05/2017

Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE